

02 31 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0053.2254	EDUCAÇÃO INCLUSIVA, EQUITATIVA E DE QUALIDADE	
450 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		
1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação		-14.999,00
12.361.0053.2254	EDUCAÇÃO INCLUSIVA, EQUITATIVA E DE QUALIDADE	
455 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		
1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação		-14.999,00
12.361.0053.2384	EDUCAÇÃO INCLUSIVA, EQUITATIVA E DE QUALIDADE	
472 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		
1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação		-9.999,00
12.361.0053.2384	EDUCAÇÃO INCLUSIVA, EQUITATIVA E DE QUALIDADE	
477 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		
1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação		-4.999,00
12.365.0068.1029	PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI	
483 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		
1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação		-4.999,00
12.365.0068.1029	PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI	
488 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		
1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação		-189.000,00
12.365.0068.2244	PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI	
499 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		
1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação		-14.491,00
12.365.0068.2244	PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI	
502 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		
1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação		-43.499,00
12.366.0053.2225	EDUCAÇÃO INCLUSIVA, EQUITATIVA E DE QUALIDADE	
668 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		
1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação		-99.999,00

Total das Anulações -1.290.980,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 27 de MAIO de 2026.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

Lei

LEI Nº 4.741, DE 25 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre a doação de área à Associação Pontaporanense de Jiu Jitsu e dá outras providências.”

Autor: Poder Executivo.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nota damente o artigo 125, inciso I, alínea “b” da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Associação Pontaporanense de Jiu Jitsu, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n. 3.824/2011, inscrita no CNPJ n. 10.319.157/0001-38, o imóvel urbano pertencente ao Município de Ponta Porã, consistente no Lote nº 11 da Quadra nº 07, do loteamento Jardim Coimbra, com área de 358,275 m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 13.988, avaliado em R\$ 133.269,27 (cento e trinta e três mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos).

Art. 2º. A doação da área mencionada no artigo anterior destina-se à construção da sede própria da Associação Pontaporanense de Jiu Jitsu.

Art. 3º. A transmissão do imóvel se dará através de escritura pública, cujas despesas correrão as expensas do Município de Ponta Porã.

Art. 4º. O imóvel objeto desta doação ficará gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.

Art. 5º. O imóvel reverterá ao domínio do Município, sem direito a qualquer indenização, caso, no prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta Lei, não seja construída a sede própria da Associação, objeto desta norma.

Art. 6º. O imóvel doado fica desafetado de sua destinação original.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 25 de maio de 2026.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal